

**EDITAL**

**PROCESSO N° 009/2018  
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018**

**ÍNDICE**

- 01 - PREÂMBULO
- 02 - DO OBJETO
- 03 - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO
- 04 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 05 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELO CISDESTE
- 06 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 07 - DO REAJUSTAMENTO
- 08 - DO CREDENCIAMENTO
- 09 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA
- 10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 12 - DA HABILITAÇÃO
- 13 - DOS RECURSOS
- 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15 - DA CONTRATAÇÃO
- 16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 17 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL
- 18 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

**1 - PREÂMBULO**

**DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/02/2018**

**HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: 08:30 HORAS**

**HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: APÓS CREDENCIAMENTO**

**LOCAL: CISDESTE - Rua Coronel Vidal, 800, São Dimas - Juiz de Fora - MG**

**LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, Lei Complementar 123/2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

## **2 - DO OBJETO**

2.1 - Contratação de serviços de natureza continuada por intermédio de empresa especializada em prestação de serviços de <sup>1</sup>SEGURO TOTAL para os veículos da frota oficial do **Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste - CISDESTE** em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas ILIMITADA, conforme condições e especificações contidas na **Planilha de Quantitativos e Preços Unitários do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II**, que é parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

## **3 - DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

3.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

3.2 - Nos termos do previsto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, por se tratar de serviços contínuos, o prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis ao CISDESTE as condições contratuais e o valor cobrado.

## **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **4.1 - Poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:**

4.1.1 - Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.1.2 - Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

### **4.2 - Não poderão concorrer neste pregão as empresas:**

---

<sup>1</sup> Sem interferência de corretores.

4.2.1 - Punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2.2 - Em consórcio ou grupo de empresas.

## **5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELO CISDESTE**

5.1 - O preço total estimado pelo CISDESTE para a realização do objeto deste Pregão é de **R\$ 101.528,56 (cento e um mil e quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme valores constantes no **ANEXO II**, deste edital.

## **6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2018, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existentes nos Programas de Trabalho:

3.3.90.39.00.1.01.00.10.302.0001.2.0001 - 00.01.12 - GESTÃO DO SAMU

3.3.90.39.00.1.02.00.10.302.0001.2.0003 - CONTRATO DE RATEIO - GESTÃO DO CONSÓRCIO

3.3.90.39.00.1.02.00.10.302.0001.2.0005 - 00.01.02 - CONTRATO DE RATEIO - GESTÃO DO SAMU

## **7 - DO REAJUSTAMENTO**

7.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

## **8 - DO CREDENCIAMENTO**

8.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento de credenciamento, conforme modelo do **Anexo VI**, que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverão ser entregues ao pregoeiro **fora de qualquer envelope**, antes do início da sessão. A ausência da documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do

pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.1.1 - Constitui documento de credenciamento:

a) **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.**

8.1.2 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

8.1.3 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada o pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

8.1.4 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

## **9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA**

9.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, e os interessados ou seus representantes:

9.1.1 - As licitantes apresentarão, **de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO IV**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, **sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;**

9.1.2 - Entregarão, em envelopes opacos, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta de preço e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

**9.1.2.1 - No envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS:**

**ENVELOPE "A"  
"PROPOSTA DE PREÇOS"  
PREGÃO N° 002/2018**

**9.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:**

**ENVELOPE "B"  
"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"  
PREGÃO N° 002/2018**

**9.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:**

**AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA  
REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE  
RUA CORONEL VIDAL, 800, SÃO DIMAS – JUIZ DE FORA – MG.  
A/C do Pregoeiro**

9.1.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração (**ANEXO V**) de que possuem essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º, da referida Lei.

9.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS** das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

9.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em seqüência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

9.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases os envelopes ainda não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, devidamente rubricados e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## **10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1 - O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, deverá conter:

10.1.1 - a PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

10.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do edital;

10.1.1.3 - indicação do preço unitário por item, e do preço total, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

10.1.1.4 - indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da data de sua entrega ao pregoeiro;

10.2 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do **CISDESTE**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.3 - As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.4.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.4.1 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua PROPOSTA DE PREÇOS será desclassificada.

## **11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.1.1. - Será desclassificada a licitante que apresentar Proposta Comercial que não atenda aos requisitos deste pregão, a que proponha preço unitários e global superior ao estabelecido pelo CISDESTE no Quadro de Valores do Anexo II deste edital ou considerado manifestamente inexequível, no(s) item (ns) correspondente(s), bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório ou baseada em ofertas das demais licitantes, inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor;

11.1.2 - Por preço manifestamente inexequível, unitário ou global, deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado;

11.2 - No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

11.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

11.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.

11.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.7 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

11.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá o pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.10 - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.11 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

11.12 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.13 - A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados, ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor.**

**11.14 - Microempresas e empresas de pequeno porte:**

11.14.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

11.14.2 - não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

## **12 - DA HABILITAÇÃO**

12.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “**B**”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

12.2 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os documentos das licitantes

12.2.1 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

12.2.2 - Não serão aceitos pelo pregoeiro “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

### **12.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

12.3.1 - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

12.3.2 - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

12.3.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

12.3.3.1 - caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

12.3.4 - no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

12.3.5 - cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

#### **12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL**

12.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

12.4.2 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

12.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, **que desde o dia 03/11/2014, também abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;**

12.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

12.4.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

12.4.6 - Certidão Negativa de débitos trabalhistas exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

#### **12.4.7 - Microempresas e empresas de pequeno porte**

12.4.7.1 - Deverá ser apresentada toda a documentação exigida para a habilitação, **inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.**

12.4.7.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério do **CISDESTE** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.7.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## **12.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.5.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, atestando que o licitante possui qualificação técnica para a execução do serviço através de no mínimo 01 atestado ou certidão de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a capacidade da empresa.

## **12.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

12.6.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação.

## **12.7 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

12.8.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

## **12.8 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

12.8.1 - O certificado de registro cadastral poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes em substituição aos documentos para habilitação jurídica e regularidade fiscal.

12.8.2 - Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado (todos os documentos com data de validade em dia), entende-se aquele que se encontra em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS.

12.8.3 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os documentos das licitantes.

12.8.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

### **13 - DOS RECURSOS**

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo do **CISDESTE**;

13.5 – Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.

13.6 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo do **CISDESTE**, na **RUA CORONEL VIDAL, 800, SÃO DIMAS – JUIZ DE FORA – MG**, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 as 18:00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente do **CISDESTE** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

### **14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a **CISDESTE**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada,

conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as seguintes sanções:

14.1.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que deixar de ser executado o serviço, total ou parcial sobre o valor do serviço não atendido, respeitados os limites da lei civil;

14.1.2 - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

14.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **CISDESTE** rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

14.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da **CISDESTE** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.6 - A licitante que não assinar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

## **15 - DA CONTRATAÇÃO**

15.1 - Findo o processo licitatório, o Pregoeiro adjudicará o objeto do instrumento de convocação ao proponente vencedor, nos moldes da minuta de contrato apresentado em anexo a este edital.

15.2 - Uma vez homologado o resultado da licitação, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

15.2.1 - Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada, para, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta, das demais disposições desta licitação e da legislação vigente.

15.3 - Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.4 Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

15.5 - Integrarão a contratação a ser firmada, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.

## **16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1 - O CISDESTE realizará o pagamento de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo da apólice.

16.2 - Após o recebimento da apólice o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

16.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

16.4 - O CISDESTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Edital.

## **17 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II - Termo de Referência;

- Anexo III - Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo V - Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- Anexo VI - Modelo da Carta de Credenciamento;
- Anexo VII - Minuta do Contrato;

## **18 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

18.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente Edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica nº (32)3250-0361, ao Departamento de Licitações do CISDESTE, situado na Rua Coronel Vidal, 800, São Dimas – Juiz De Fora – MG, das 8:00 às 12:00horas e das 14:00 às 18:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

18.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo do **CISDESTE**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro, **até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas.**

18.3 - Caberá ao Pregoeiro responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados

18.4 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, poderá ser feito através de e-mail, via fax ou no quadro de avisos do **CISDESTE.**

18.5 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

18.6 – O CISDESTE poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

18.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

18.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

18.10 - O **CISDESTE** e as licitantes do certame elegem o foro da comarca de Juiz de Fora - MG para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Juiz de Fora, 25 de janeiro de 2018.

**IZAURO DOS SANTOS CALLAIS**  
**Pregoeiro**

**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**PROCESSO N° 009/2018 PREGÃO N° 002/2018**

A firma abaixo se propõe **a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo II**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

<b>PROPONENTE</b>					
Razão Social/Nome:					
Logradouro:			Nº		Bairro:
Cidade:		UF:	CEP:		Tel:
CNPJ/CPF:			Inscrição Estadual/RG:		

ITEM	LOTES	CASCO	DANOS MATERIAS (RCF) VALOR MÍNIMO R\$	DANOS PESSOAIS (RCF) VALOR MÍNIMO R\$	MORTE (APP) VALOR MÍNIMO R\$	INVALIDEZ ( APP ) VALOR MÍNIMO R\$	VALOR DO SEGURO UNITÁRIO R\$	VALOR DO SEGURO TOTAL R\$	VALOR DA FRANQUIA R\$
01	VEÍCULOS LEVES	100% FIPE	R\$150.000	R\$150.000	R\$ 12.000	R\$ 12.000			
02	VEÍCULOS ESPECIAIS - AMBULÂNCIAS	100% FIPE	R\$150.000	R\$150.000	R\$ 12.000	R\$ 12.000			
03	VEÍCULOS PESADOS	100% FIPE	R\$150.000	R\$150.000	R\$ 12.000	R\$ 12.000			

**LOTE I - VEÍCULOS LEVES**

PLACA	CHASSI	MARCA/POTÊNCIA	ANO/MOD	COMBUSTÍVEL	QTD
OQM-8810	93YBSR6RHEJ774951	RENAULT SANDERO AUTENT. 1.0 16V 077 CV	2013/2014	GASOLINA/ETANOL	01
OPQ-9360	9BD119609D1108109	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8	2013/2013	GASOLINA/ETANOL	01
PYA-3696	9BGJC75E0GB186266	GM SPIN LTZ 1.8 108 CV	2016/2016	GASOLINA/ETANOL	01

**LOTE II - VEÍCULOS ESPECIAIS- AMBULÂNCIAS**

PLACA	CHASSI	MARCA/POTÊNCIA	ANO/MOD	COMBUSTÍVEL	QTD
ORC 8637	936ZCWMNCD2102629	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8638	936ZCWMNCD2098190	PEUGEOT BOXER AMBRONTAN 2.3	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8639	936ZCWMNCD2098231	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01

ORC 8641	936ZCWMNCD2105421	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8642	936ZCWMNCD2104836	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8643	936ZCWMNCD2105412	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8644	936ZCWMNCD2104817	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8645	936ZCWMNCD2104705	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8646	936ZCWMNCD2105492	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8647	936ZCWMNCD2106241	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8648	936ZCWMNCD2108895	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8649	936ZCWMNCD2108718	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8650	936ZCWMNCD2105718	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8651	936ZCWMNCD2105717	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8652	936ZCWMNCD2105709	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8653	936ZCWMNCD2105706	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8654	936ZCWMNCD2105703	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8655	936ZCWMNCD2105702	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8656	936ZCWMNCD2105696	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8657	936ZCWMNCD2105673	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8658	936ZCWMNCD2105665	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8659	936ZCWMNCD2105634	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8660	936ZCWMNCD2105622	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8661	936ZCWMNCD2105614	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8662	936ZCWMNCD2105611	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8663	936ZCWMNCD2105524	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8664	936ZCWMNCD2105507	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8665	936ZCWMNCD2105505	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8666	936ZCWMNCD2104646	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8667	936ZCWMNCD2104642	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8668	936ZCWMNCD2104567	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8669	936ZCWMNCD2104486	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8670	936ZCWMNCD2104417	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8671	936ZCWMNCD2104405	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8673	936ZCWMNCD2104384	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8674	936ZCWMNCD2104348	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8675	936ZCWMNCD2104253	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01
OQM-6898	93YADC1H6DJ507740	RENAULT MASTER AMB RONTAN CARGO 2.5/114CV	2012/2013	DIESEL S10	01
OQM-9586	93YADCUH6AJ452787	RENAULT MASTER AMB RONTAN CARGO 2.5/114CV	2010/2010	DIESEL S10	01
OQM-9592	93YADCUH6BJ521641	RENAULT MASTER AMB RONTAN CARGO 2.5/114CV	2010/2011	DIESEL S10	01
PUE-8077	93YMAFELRGJ956949	RENAULT MASTER AMB RONTAN CARGO 2.3/130CV	2015/2016	DIESEL S10	01
PXR-6261	93YMAFELCGJ214729	RENAULT MASTER AMB RONTAN CARGO 2.3/130CV	2015/2016	DIESEL S10	01
PXR-6204	93YMAFELCGJ214786	RENAULT MASTER AMB RONTAN CARGO 2.3/130CV	2015/2016	DIESEL S10	01
	93YMAF4XEJ912569	RENAULT MASTER EXTRA GRANDFURGÃO L3M2 2.3 16V	2017/2018	DIESEL S10	01
OPE-0455	8AFAR21J3DJ040692	FORD RANGER XL CS4 22 3 P / 125 CV	2012/2013	DIESEL S10	01
	93W245G3RG2159053	FIAT DUCATO 12 M 04CC 127 CV	2016/2016	DIESEL S10	01
	93W245G3RG2159055	FIAT DUCATO 12 M 04CC 127 CV	2016/2016	DIESEL S10	01

LOTE III - VEÍCULOS PESADOS

PLACA	CHASSI	MARCA/POTÊNCIA	ANO/MOD	COMBUSTÍVEL	QTD
OWR-2157	9BM979026DS019431	MERCEDES BENZ ACCELO 815 / 156 CV	2013/2013	DIESEL S10	01

**1 - SEGURO COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS**

**GUINCHO ILIMITADO COM COBERTURA COMPLETA DE VIDROS**

**1.1- O Prêmio total é de R\$ xx,xx(xxxxxxxxxxxx), considerando a cobertura de todos os veículos supra listados e custo das respectivas apólices, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos.**

**1.2 - O valor acima estimado inclui todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, as obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.**

**2 - PRAZOS DE VIGÊNCIA**

**2.1 - Todas as apólices de seguro que cobrirem os bens objeto deste pregão deverão ter vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início a partir de zero hora da data de assinatura do contrato até zero hora do dia que compreender 12 (doze) meses, com previsão de prorrogação de vigência, com fulcro no artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93.**

**3 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

**3.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.**

LOCAL/DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINAR E CARIMBAR

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

**1 - OBJETO DA SOLICITAÇÃO**

Constitui objeto desta solicitação, a Contratação de SEGURO TOTAL para os veículos da frota oficial do Cisdeste em todo o território nacional (Anexo A), Relação da Frota Veicular do **Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste - CISDESTE**, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.

**2 - JUSTIFICATIVA**

A vigência atual do seguro da frota de veículos oficiais do Cisdeste expira às 24h do dia 19 de fevereiro de 2018, havendo, portanto, a necessidade de renovação e contratação dos referidos seguros.

**2.1 - META FÍSICA**

2.1.1 - Contratação de seguro objeto deste Pregão para 51 (cinquenta e um) veículos, conforme relação constante do Anexo A deste Termo de Referência.

**2.2 - PERÍODO DE EXECUÇÃO**

A apólice terá sua vigência a partir de zero hora do dia da assinatura do Contrato até a zero hora do dia que compreender 12 (doze) meses da vigência do Contrato.

**2.3 - CONDIÇÕES GERAIS:**

**2.3.1 - Valor de mercado referenciado:**

**2.3.1.1** - Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site [www.fipe.org.br](http://www.fipe.org.br). E, em caso de extinção ou interrupção da publicação desta, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site [www.molicar.com.br](http://www.molicar.com.br), com o mesmo percentual, vedada a utilização de qualquer outra tabela.

**2.3.1.2** - Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de seu recebimento pelo CISDESTE, independentemente da quilometragem rodada no período.

**2.3.1.2.1** - Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

## **2.3.2 - Da Apólice**

**2.3.2.1** - A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.

### **2.3.2.2 - Deverá constar na apólice:**

- a)** Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;
- b)** Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;
- c)** Indicação do fator reajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%;
- d)** Prêmios discriminados por cobertura.

### **2.3.2.3 - Limites de indenização por cobertura, conforme valores:**

**a)** Responsabilidade Civil Facultativa (RCF);

I - Valor para indenização de danos materiais: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

II - Valor de indenização de danos pessoais: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

**b)** - Acidente por Passageiro (APP):

I - Valor por indenização morte por pessoa: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

II - Valor para indenização invalidez por pessoa: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

**2.3.2.4** - Bônus.

**2.3.2.5** - Franquia aplicável.

**2.3.2.6** - A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.

**2.3.2.6.1** - Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

**2.3.2.7** - Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pelo Serviço de Administração das referidas Secretarias estaduais.

2.3.2.8 - O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

### **2.3.3 – Da Avaria:**

2.3.3.1 - Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para a contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

2.3.3.2 - Após procedimento de recuperação pelo CISDESTE, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

2.3.3.3 – Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

2.3.3.4 - Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

### **2.3.4 – Do Aviso de Sinistro:**

2.3.4.1 - A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

2.3.4.2 - A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

2.3.4.3 - Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

2.3.4.4 - Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas após o aviso de sinistro.

### **2.3.5 – Do Bônus:**

2.3.5.1 - A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar o bônus existente – Modelo de Proposta de Preços.

2.3.5.2 - A empresa poderá diminuir a bonificação em menos 1 (um), de acordo com informações de ocorrência de sinistros.

### **2.3.6 – Do Endosso:**

2.3.6.1 - Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pelo CISDESTE e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes neste termo de referência.

2.3.6.2 - Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

2.3.6.3 - A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso efetuado.

### **2.3.7 – Da Franquia:**

2.3.7.1 – A franquia considerada é a FRANQUIA REDUZIDA, devendo ser observados os itens a seguir:

2.3.7.1.1 - A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

2.3.7.1.2 - Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, não devendo exceder o limite máximo estabelecido no Anexo B do Termo de Referência anexo no Edital.

2.3.7.1.3 - Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas não deverão exceder o limite máximo de R\$300,00 (trezentos reais) para veículo Accelo 815 Mercedes Benz 2013/2013 e de R\$200,00 (duzentos reais) para os demais veículos do CISDESTE, não sendo cumulativos.

2.3.7.1.3.1 - A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.

2.3.7.1.4 - Em havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a CONTRATADA não cobrará franquia para esses serviços.

2.3.7.1.5 - Em caso de Sinistro de Perda Parcial, troca de para-brisas, faróis, lanternas, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo CISDESTE, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

2.3.7.1.6 - Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

### **2.3.8 – Salvados:**

2.3.8.1 – Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora;

2.3.8.2 – É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

### **2.3.9 – Dos Sinistros:**

2.3.9.1 - Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

2.3.9.1.1 – Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

2.3.9.1.2 – Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.

2.3.9.1.3 – Raios e suas consequências.

2.3.9.1.4 – Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

2.3.9.1.5 – Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

2.3.9.1.6 – Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

2.3.9.1.7 – Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

2.3.9.1.7.1 – Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.

2.3.9.1.8 – Granizo.

2.3.9.1.9 - Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

2.3.9.1.10 - Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, obedecendo ao disposto nos itens correspondentes.

2.3.9.1.11 – Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).

2.3.9.1.12 – Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

2.3.9.1.13 – Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos.

a) Chaveiro;

b) Reboque ilimitado (guincho) ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE;

c) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

### **2.3.10 – Da Vistoria Prévia:**

2.3.10.1 – As licitantes interessadas poderão vistoriar os veículos a serem segurados. A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (032) 3250-0359.

2.3.10.1.1 - O prazo para a marcação da vistoria deverá ser de, no mínimo, 72 horas (setenta e duas) e deverá acontecer até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário estabelecido para a abertura do Pregão, fixada no preâmbulo do Edital.

2.3.10.1.2 - Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos.

2.3.10.2 - O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

### **2.3.11 – Regulação do Sinistro:**

2.3.11.1 - Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

2.3.11.2 - Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o CISDESTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

2.3.11.3 - Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do CISDESTE.

2.3.11.4 - Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

2.3.11.5 - Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do CISDESTE, não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

2.3.11.6 - O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

2.3.12 - Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.

### **2.3.13 – Da Indenização:**

2.3.13.1 – Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

2.3.13.2 - Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

2.3.13.3 - Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo CISDESTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

### **2.3.14 – Da Indenização Integral:**

2.3.14.1 - Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

2.3.14.2 - Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

2.3.14.3 - Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

### **2.3.15 – Do Questionário de Avaliação de Risco:**

2.3.15.1 – Os veículos são conduzidos por servidores ou motoristas contratados, de acordo com suas devidas categorias.

2.3.15.2 – Os veículos permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo.

2.3.15.3 – Diante das informações fornecidas nos itens acima e devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

### **2.3.16 Da Inclusão e Substituição:**

2.3.16.1 - Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

2.3.16.2 - Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

2.3.16.3 - Caberá ao CISDESTE, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

### **2.3.17 - Da Exclusão;**

2.3.17.1 - Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$  e  $Y \times Z = VT$  onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

2.3.17.2 - Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.

## **2.4 - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

2.4.1 - O CISDESTE realizará o pagamento de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo da apólice.

2.4.2 - Após o recebimento da apólice o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

2.4.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

2.4.4 - O CISDESTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Edital.

## **2.5 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº8.666/93, desde que haja interesse do CISDESTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## **2.6 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O Gerenciamento e a fiscalização do Contrato/Apólice caberão ao Gerente de Logística e/ou Coordenador de Frota.



**ANEXO A - RELAÇÃO DA FROTA VEICULAR SEGURADA DO CISDESTE  
LOTE I - VEÍCULOS LEVES**

PLACA	CHASSI	MARCA/POTÊNCIA	ANO/MOD	COMBUSTÍVEL	QTD
OQM-8810	93YBSR6RHEJ774951	RENAULT SANDERO AUTENT. 1.0 16V 077 CV	2013/2014	GASOLINA/ETANOL	01
OPQ-9360	9BD119609D1108109	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8	2013/2013	GASOLINA/ETANOL	01
PYA-3696	9BGJC75E0GB186266	GM SPIN LTZ 1.8 108 CV	2016/2016	GASOLINA/ETANOL	01

**LOTE II - VEÍCULOS ESPECIAIS- AMBULÂNCIAS**

PLACA	CHASSI	MARCA/POTÊNCIA	ANO/MOD	COMBUSTÍVEL	QTD
ORC 8637	936ZCWMNCD2102629	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8638	936ZCWMNCD2098190	PEUGEOT BOXER AMBRONTAN 2.3	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8639	936ZCWMNCD2098231	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8641	936ZCWMNCD2105421	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8642	936ZCWMNCD2104836	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8643	936ZCWMNCD2105412	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8644	936ZCWMNCD2104817	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8645	936ZCWMNCD2104705	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8646	936ZCWMNCD2105492	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8647	936ZCWMNCD2106241	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8648	936ZCWMNCD2108895	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8649	936ZCWMNCD2108718	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8650	936ZCWMNCD2105718	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8651	936ZCWMNCD2105717	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8652	936ZCWMNCD2105709	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8653	936ZCWMNCD2105706	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8654	936ZCWMNCD2105703	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8655	936ZCWMNCD2105702	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8656	936ZCWMNCD2105696	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8657	936ZCWMNCD2105673	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8658	936ZCWMNCD2105665	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8659	936ZCWMNCD2105634	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8660	936ZCWMNCD2105622	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8661	936ZCWMNCD2105614	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8662	936ZCWMNCD2105611	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8663	936ZCWMNCD2105524	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8664	936ZCWMNCD2105507	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8665	936ZCWMNCD2105505	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8666	936ZCWMNCD2104646	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8667	936ZCWMNCD2104642	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8668	936ZCWMNCD2104567	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8669	936ZCWMNCD2104486	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8670	936ZCWMNCD2104417	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8671	936ZCWMNCD2104405	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8673	936ZCWMNCD2104384	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8674	936ZCWMNCD2104348	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01
ORC 8675	936ZCWMNCD2104253	PEUGEOT BOXER AMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012/2013	DIESEL S10	01
OQM-6898	93YADC1H6DJ507740	RENAULT MASTER AMB RONTAN CARGO	2012/2013	DIESEL S10	01

		2.5/114CV			
OQM-9586	93YADCUH6AJ452787	RENAULT MASTER AMB RONTAN CARGO 2.5/114CV	2010/2010	DIESEL S10	01
OQM-9592	93YADCUH6BJ521641	RENAULT MASTER AMB RONTAN CARGO 2.5/114CV	2010/2011	DIESEL S10	01
PUE-8077	93YMAFELRGJ956949	RENAULT MASTER AMB RONTAN CARGO 2.3/130CV	2015/2016	DIESESL S10	01
PXR-6261	93YMAFELCGJ214729	RENAULT MASTER AMB RONTAN CARGO 2.3/130CV	2015/2016	DIESEL S10	01
PXR-6204	93YMAFELCGJ214786	RENAULT MASTER AMB RONTAN CARGO 2.3/130CV	2015/2016	DIESEL S10	01
	93YMAF4XEJ912569	RENAULT MASTER EXTRA GRANDFURGÃO L3M2 2.3 16V	2017/2018	DIESEL S10	01
OPE-0455	8AFAR21J3DJ040692	FORD RANGER XL CS4 22 3 P / 125 CV	2012/2013	DIESEL S10	01
	93W245G3RG2159053	FIAT DUCATO 12 M 04CC 127 CV	2016/2016	DIESEL S10	01
	93W245G3RG2159055	FIAT DUCATO 12 M 04CC 127 CV	2016/2016	DIESEL S10	01

### LOTE III - VEÍCULOS PESADOS

PLACA	CHASSI	MARCA/POTÊNCIA	ANO/MOD	COMBUSTÍVEL	QTD
OWR-2157	9BM979026DS019431	MERCEDES BENZ ACCELO 815 / 156 CV	2013/2013	DIESEL S10	01

## Anexo B – Orçamento Estimativo

QUANT	LOTES	CASCO	DANOS MATERIAS (RCF) VALOR MÍNIMO R\$	DANOS PESSOAIS (RCF) VALOR MÍNIMO R\$	MORTE (APP) VALOR MÍNIMO R\$	INVALIDEZ (APP) VALOR MÍNIMO R\$	VALOR POR VEÍCULO R\$	VALOR TOTAL R\$
03	VEÍCULOS LEVES	100% FIPE	R\$150.000	R\$150.000	R\$ 12.000	R\$ 12.000	1.111,06	3.333,20
47	VEÍCULOS ESPECIAIS - AMBULÂNCIAS	100% FIPE	R\$150.000	R\$150.000	R\$ 12.000	R\$ 12.000	2.044,05	96.070,46
01	VEÍCULOS PESADOS	100% FIPE	R\$150.000	R\$150.000	R\$ 12.000	R\$ 12.000	2.124,90	2.124,90



UN	ESPECIFICAÇÃO (RESUMIDA) VEÍCULO / MARCA	QUANTIDADE	CASCO	RCF		APP		FRANQUIA máxima
				DANOS MATERIAIS	DANOS PESSOAIS	MORTE	INVALIDEZ	
CISDESTE SAMU/192	FORD RANGER XL CS4 22 3P/125CV	01	100% da Tabela FIPE	150.000,00	150.000,00	12.000,00	12.000,00	3780,00
	DOBLO ESSENCE 1.8	01	100% da Tabela FIPE	150.000,00	150.000,00	12.000,00	12.000,00	1812,00
	RENAULT SANDERO AUT 1.0 16V 077CV	01	100% da Tabela FIPE	150.000,00	150.000,00	12.000,00	12.000,00	1688,00
	ACCELO 815 / 156CV	01	100% da Tabela FIPE	150.000,00	150.000,00	12.000,00	12.000,00	3713,50
	RENAULT MASTER AMB RONTAM CARGO 2.5/ 114CV	03	100% da Tabela FIPE	150.000,00	150.000,00	12.000,00	12.000,00	4578,00
	PEUGEOT BOXERA MB RONTAN 2.3/ 127CV	37	100% da Tabela FIPE	150.000,00	150.000,00	12.000,00	12.000,00	3217,46
	RENAULT MASTER GRAND FURGÃO L2H2 CARGO 2.3/ 130CV - AMB - ROCHA MOTORS	02	100% da Tabela FIPE	150.000,00	150.000,00	12.000,00	12.000,00	3780,00
	RENAULT MASTER EXTRA FURGÃO - AMB	02	100% da Tabela FIPE	150.000,00	150.000,00	12.000,00	12.000,00	4.578,00
	CHEVROLET SPIN	01	100% da Tabela FIPE	150.000,00	150.000,00	12.000,00	12.000,00	2.306,20

**DENTRO DO ENVELOPE”**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2018**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por (razão social da empresa)  
intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

“FORA DO ENVELOPE”

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO nº 002/2018**

(razão social da empresa) \_\_\_\_\_ com sede na (endereço) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade **Pregão nº 009/2016** do CISDESTE. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

“FORA DO ENVELOPE”

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

**Ref.: PREGÃO nº 002/2018**

(razão social da empresa) \_\_\_\_\_, com sede na  
(endereço) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por  
intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da  
Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que  
cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra  
em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando  
apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo  
fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

“FORA DO ENVELOPE”

ANEXO VI

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Local, de de 2018.

Ao  
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Reunião Sudeste - CISDESTE

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_\_, pelo \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, na Licitação Modalidade - **PREGÃO Nº 002/2018** a ser realizada em 09/02/2018, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
<<Assinatura do Representante Legal da Empresa>>

<<Nome>>

<<Cargo>>

<<Carimbo da Empresa>>

**ANEXO VII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO nº \_\_\_\_/2018**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REUNIÃO SUDESTE - CISDESTE - E \_\_\_\_\_.**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE – CISDESTE, CNPJ nº 17.813.026/0001-51, situado na Rua Coronel Vidal, 800, São Dimas – Juiz de Fora – MG, representada neste ato pelo seu Presidente, Exmo. Sr. **Honorio de Oliveira**, CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, e de ora em diante denominada simplesmente **CISDESTE** e a empresa/profissional \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ - \_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no município de \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para prestação de serviços, com fundamento no processo administrativo nº 009/2018, Pregão Presencial nº 002/2018, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contratação de SEGURO TOTAL para os veículos da frota oficial do Cisdeste em todo o território nacional da frota do **Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste – CISDESTE**), com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas ilimitada, conforme condições e especificações contidas na **Planilha de Quantitativos e Preços Unitários do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, que é parte integrante e inseparável deste CONTRATO, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As especificações para a prestação dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, são as constantes do Termo de Referência - Anexo II, do **PROCESSO Nº 009/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2018**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A prestação dos serviços será feita em conformidade com a Proposta Comercial da **CONTRATADA**, e com ata de realização de Pregão Presencial Nº **002/2018** e seus **ANEXOS**, que juntamente com o **EDITAL** e seus **ANEXOS**, são partes integrantes e inseparáveis deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de prestação dos serviços, objeto deste **CONTRATO**, será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos** a partir de zero hora do dia da assinatura do Contrato até a zero hora do dia que compreender 12 (doze) meses da vigência do Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas deste **CONTRATO** e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 ou desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do mesmo artigo, devidamente autuado em processo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) publicar o extrato do contrato

### **0. CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, do termo de referencia, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- c) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) demais obrigações exigidas no termo de referencia e no edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2018, assim classificados:

3.3.90.39.00.1.01.00.10.302.0001.2.0001 – 00.01.12 – GESTÃO DO SAMU

3.3.90.39.00.1.02.00.10.302.0001.2.0003 – CONTRATO DE RATEIO – GESTÃO DO CONSÓRCIO

3.3.90.39.00.1.02.00.10.302.0001.2.0005 – 00.01.02 – CONTRATO DE RATEIO – GESTÃO DO SAMU

#### **CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do termo de referencia e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O CISDESTE realizará o pagamento de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo da apólice.

Após o recebimento da apólice o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

O CISDESTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação na imprensa oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Na hipótese de rescisão do contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO**

O **CONTRATANTE** poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação no quadro de aviso do CISDESTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender ao todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Juiz de Fora/MG, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três ) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Juiz de Fora, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

1-) Nome: \_\_\_\_\_ 2-) Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_ Ass.: \_\_\_\_\_

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PROCESSO Nº. 009/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Recebemos nesta data, via email, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência aa Macro Sudeste – CISDESTE e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do Fax (32) 3250-0361 ou e-mail: [compras@cisdeste.saude.mg.gov.br](mailto:compras@cisdeste.saude.mg.gov.br)

A não remessa do recibo, exime ao **Setor de Licitação** retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**IZAURO DOS SANTOS CALLAIS**  
Pregoeiro